

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº171/94

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE
CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E,
ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar
operações de crédito por antecipação de receita até o limite de
CR\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais) com o Banco
BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A.

Art.2º- A operação de crédito a que se refere o artigo
anterior é limitada à receita prevista até o mês de dezembro de 1994.

Art.3º- Os recursos advindos da operação de crédito,
objeto da presente Lei, serão utilizados para pagamento da segunda
parcela do contrato datado de 07 de fevereiro de 1994 referente à
aquisição de uma moto niveladora (patrol).

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 17 de março de 1994


BRÁZ DELPUPO
Prefeito municipal